



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 082, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Delibera sobre a compensação de ação ou recurso distribuído aos gabinetes dos diversos Órgãos Colegiados.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 11ª Sessão Extraordinária, realizada aos dezenove dias do mês de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.^{mo} Sr. Desembargador **Valtécio Ronaldo de Oliveira**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.^{mo} Sr. Procurador-Chefe **Alberto Balazeiro**, e dos Ex.^{mos} Srs. Desembargadores **Nélia Neves, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Paulino Couto, Dalila Andrade, Alcino Felizola, Débora Machado, Marizete Menezes, Léa Nunes, Marcos Gurgel, Graça Boness, Lourdes Linhares e Jéferson Muricy**;

CONSIDERANDO as informações constantes do relatório apresentado pela Comissão de Estudos e Diagnóstico dos Critérios para melhor distribuição/compensação de Processos Judiciais Eletrônicos, designada para o fim específico, por delegação da Presidência deste Regional, na forma do Ato TRT5 nº 0376, de 15 de agosto de 2014;

RESOLVE, por unanimidade:

FIXAR que, nas hipóteses de redistribuição de ação e de recurso gerenciados pelo SAMP ou e-SAMP, em decorrência de impedimento, suspeição ou prevenção do Desembargador ou Juiz Convocado, bem como no caso de distribuição por dependência, deve haver a correspondente compensação no sorteio imediatamente seguinte, excluindo do cômputo dos processos recebidos, a ação ou recurso redirecionado, computando-o para o gabinete que receber por redistribuição.

Publique-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 19 de dezembro de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região na edição de 19/12/2014.

Amanda Valois Fechine
Analista Judiciário